

LEI Nº 532

FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROMOVER COM POSIÇÕES AMIGÁVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Moema, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover composições amigáveis com quaisquer pessoas, visando solucionar procedimentos existentes em potencial, ou que venham a existir, referentes a ampliação do Estádio Municipal, Cemitério Local, e alargamento de Rua que liga entre Guajajéras e Xingu para estacionamento do Estádio.

Art. 2º - Para as composições amigáveis, poderá o Prefeito Municipal proceder doação em pagamento, venda, permuta, permissão de uso, autorização, concessão, ou qualquer outra modalidade de ato jurídico, inclusive pagamento em valor pecuniário.

Art. 3º - Poderá o Prefeito Municipal utilizar os bens do patrimônio disponível, do patrimônio permanente, especialmente lotes e áreas de terras, receitas correntes, e tributárias, bens de uso público e de uso especial, dominiais, ficando desde já, declarada a disponibilidade dos mesmos para efeitos de transações.

Art. 4º - O Prefeito Municipal poderá autorizar e assinar todos os documentos necessários à formalização de transação, seja de que espécie for para os fins especificados nesta lei.

Art. 5º - A avaliação dos bens a serem utilizados para as composições amigáveis, deverá se dar antecipadamente a transação, por uma comissão composta de no mínimo 03 (três) avaliadores, nomeados através de Decreto pelo Chefe do Executivo, e mais 01 (um) nomeado pelo Legislativo.

Art. 6º - Poderá o Prefeito Municipal abrir créditos especiais, no orçamento vigente, para atender despesas decorrentes das transações, bem como suplementar dotações utilizando dotações outras ou créditos adicionais.

Art. 7º - Face às peculiaridades das transações, fica dispensada a licitação dos bens a serem utilizados para os acordos amigáveis.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário en-
trando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 29 de maio de 1991



JÚLIO ANUNCIÇÃO LAGERDA
* Prefeito Municipal *